



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO DE LEI Nº 024/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
E VEREADOR JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

"INSTITUI O TÍTULO AMIGO DO MEIO AMBIENTE  
NO MUNICÍPIO BARRA-GARCENSE E DÁ OUTRA  
PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 19/09/2022

ENCAMINHADO À 19/09/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

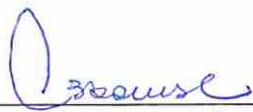
19/09/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

19/09/2022 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 17/10/22

*[Handwritten signature]*

REDAÇÃO

Ano 2022 <b>Plenário das Deliberações</b>		
<b>Protocolo</b> N.º 070, Liv.25, Fls. 82, Em 12/09/2022. às 14:43hrs.  Assinatura do Funcionário	<b>X Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º ____/2022

Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

**PROJETO DE LEI Nº 024/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 17/10/2022

*"Institui o Título Amigo do Meio Ambiente no município Barra-garcense e dá outras providências."*

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o diploma Amigo do Meio Ambiente que será concedido a pessoas, empresas ou entidades que tenham contribuído para a preservação do meio ambiente no Município.

Parágrafo único. O diploma será concedido anualmente de ofício ou àqueles que o requeiram e que:

- I - Tenham executado ações com a finalidade de preservação ambiental;
- II - Não tenham cometido infrações ambientais nos últimos (05) cinco anos;
- III - Desenvolvam ou participem de iniciativas integradas que beneficiam a proteção do meio ambiente, tais como tratamento consciente dos resíduos sólidos; conservação de recursos hídricos, assim como da fauna e da flora; recuperação de áreas degradadas; dentre outras.

Art. 2º - A homenagem será confeccionada em forma de diploma, contendo a identidade nominal do homenageado, base legal para a sua concessão e a inscrição Amigo do Meio Ambiente.

Art. 3º - A entrega do diploma poderá ser feita de forma pública, com ampla divulgação pelos meios disponíveis.

Parágrafo único. O diploma de Amigo do Meio Ambiente poderá ser utilizado para fins de propaganda e divulgação e incentivo a preservação do meio ambiente.



Art. 4º - O Poder legislativo poderá celebrar convênio e parceria com entidades de proteção e defesa do meio ambiente, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas.

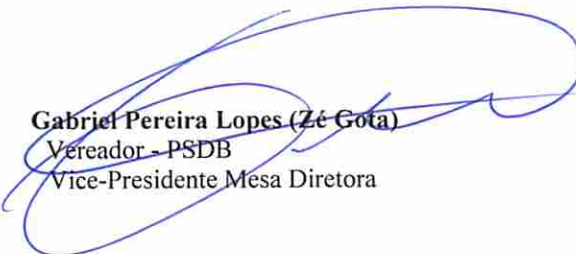
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1º A concessão do Diploma será deliberada por comissão permanente da câmara, comissão do meio ambiente, que escolherá o homenageado, dentre pessoas, empresas ou entidades indicadas pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

§ 2º A honraria será entregue, preferencialmente, em sessão plenária

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de setembro de 2022.

  
**Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)**  
Vereador – PSD  
Presidente Mesa Diretora

  
**Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)**  
Vereador - PSDB  
Vice-Presidente Mesa Diretora

  
**Jairo Gehm**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário Mesa Diretora

**Jairo Marques Ferreira**  
Vereador – Republicanos  
2º Secretário Mesa Diretora

  
**DR. JOSÉ MARIA ALVES VILAR**  
Vereador - UB

Relator Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:


A preservação do Meio Ambiente é um dever de todos, do qual o Estado não se exclui. É necessária uma ação permanente em defesa do meio ambiente. Mas, esta ação não pode ser exclusivamente no sentido de fiscalizar e punir o infrator. O incentivo a ações nesse sentido também é um mecanismo de preservação ambiental.


Nosso objetivo é destacar o lado positivo. É estimular e premiar aqueles que direcionam suas ações para garantir a vida saudável das futuras gerações de nosso planeta. E essas ações ocorrem todo dia, seja de alguém que protege um animal, uma árvore, um jardim, uma praça, seja da empresa que busca meios de produção menos poluentes, seja de entidades que lutam em prol do ambiente.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de setembro de 2022.

  
**Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)**  
Vereador – PSD  
Presidente Mesa Diretora

  
**Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)**  
Vereador - PSDB  
Vice-Presidente Mesa Diretora

  
**Jairo Gehm**  
Vereador – PRFB  
1º Secretário Mesa Diretora

**Jairo Marques Ferreira**  
Vereador – Republicanos  
2º Secretário Mesa Diretora


  
**DR. JOSÉ MARIA ALVES VILAR**  
Vereador - UB

Relator Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de leis, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências com o mesmo teor de alterações para a Lei em epígrafe ao que consta no Projeto de Lei nº024/2022 de autoria da Mesa da Câmara Municipal e do vereador José Maria Alves Vilar (Institui o Título Amigo do Meio Ambiente no município Barra-garcense e dá outras providências.)

Barra do Garças-MT, 22 de setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Moreira dos Santos Farias  
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

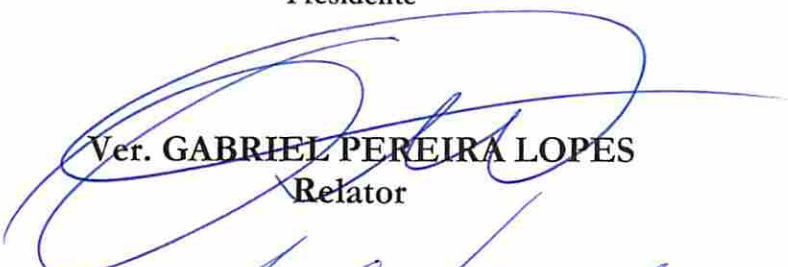
**PARECER**

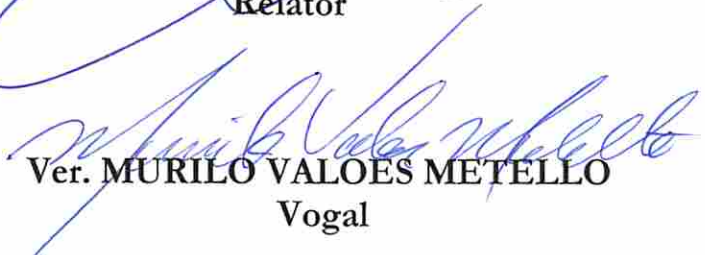
Projeto de Lei nº 024/2022 de  
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e  
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

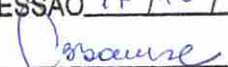
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

17 de Setembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 17/10/2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2022 de  
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e  
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

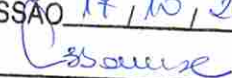
14 de Outubro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 14/10/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE.

## PARECER

Projeto de Lei nº 024/2022 de  
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e  
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

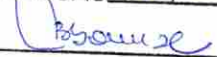
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de Outubro de 2022.

  
Ver. RONAIR DE JESUS NUNES  
Presidente

Verº. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 17/10/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



## VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 024/22. A mesa da Câmara Municipal e obiter: José Maria Alves Vilar - UB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	<b>AUSENTE</b>		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	<b>AUSENTE</b>		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 17/10/2022

*30/09/22*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/996